

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 3.234/80 Reautuado em 19-10-93
INTERESSADA : Faculdade de Ciências Econômicas e
Administrativas de Santo André
ASSUNTO : Alteração regimental/ Estrutura
Curricular do Curso de Ciências Contábeis
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº : 1069/93 - CETG - APROVADO EM 22-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André encaminha a este Conselho, para aprovação, o currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis, alterado em face do que determina a Resolução CFE nº 03, de 05 de outubro de 1992, que fixou o novo currículo mínimo para o mencionado curso. Informa, ademais, que citado currículo pleno foi aprovado pela Congregação da Faculdade, em sessão realizada em 20-08-93.

1.2 APRECIÇÃO

O currículo pleno proposto pela Faculdade foi elaborado levando-se em conta a inserção da instituição numa região densamente industrializada e, o perfil do profissional que se busca para atuar em funções de consultoria e controladoria empresarial.

A estrutura curricular em vigor no Curso de Ciências Contábeis, foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1.969/81, sendo que currículo pleno proposto, atende às

exigências da Resolução CFE nº 03/92, no que tange aos mínimos de duração e conteúdo, com duração de 3.120 h/a, integralizados em um mínimo de 5 (cinco) anos, por ser ministrado no período noturno.

O currículo pleno proposto para o Curso de Ciências Contábeis está assim estruturado:

a) Categoria I - Conhecimentos de Formação de natureza humanística e social (Carga Horária fixada entre 15% a 25%).

<u>- Disciplinas Obrigatórias</u>	<u>Carga Horária</u>
Língua Portuguesa (Português Instrumental)	060 h/a
Noções de Direito (Direito Público e Privado)	120 h/a
Noções de Ciências Sociais (Sociologia)	060 h/a
Ética Geral e Profissional	060 h/a
<u>- Disciplinas Eletivas</u>	<u>Carga Horária</u>
Noções de Psicologia	060 h/a
Filosofia da Ciência	060 h/a
Cultura e Economia Brasileira	060 h/a

b) Categoria II - Conhecimentos de Formação Profissional (Carga Horária fixada entre 55% à 75%)

<u>- Disciplinas Obrigatórias de Formação Básica</u>	<u>Carga Horária</u>
Administração Geral	120 h/a
Administração de Materiais e Produção	060 h/a
Economia (Introdução)	060 h/a
Macroeconomia	060 h/a

Economia Internacional e Comércio Exterior	060 h/a
Matemática	120 h/a
Estatística Geral	060 h/a
Estatística Aplicada à Análise Contábil	120 h/a
Direito do Trabalho e Legislação Social	060 h/a
Direito Tributário	120 h/a
Planejamento Contábil Tributário	060 h/a

- Disciplinas Obrigatórias de Formação Específica Carga Horária

Contabilidade Geral	120 h/a
Teoria da Contabilidade	120 h/a
Contabilidade Comercial	060 h/a
Contabilidade de Custos	060 h/a
Análise das Demonstrações Contábeis	120 h/a
Auditoria	120 h/a
Perícia Contábil	060 h/a
Contabilidade Governamental	120 h/a
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	120 h/a

- Disciplinas Eletivas Carga Horária

Contabilidade Gerencial	120 h/a
Análise de Sistemas Contábeis e Gerenciais	060 h/a
Matemática Financeira	060 h/a
Estrutura e Análise Mercado de Capitais	060 h/a

2.220 h/a

c) Categoria III - Conhecimentos ou atividades de Formação Complementar

Computação (Proc. Dados Aplic. à Contabilidade)	120 h/a
Escritório Contábil	060 h/a
Jogos de Empresa (Gestão Empresarial Simulada)	060 h/a
Formação de Preços na Ind. Com. e Serviços	060 h/a

300 h/a

Total	3.000 h/a
Educação Física	120 h/a

Total Geral 3.120 h/a

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, devendo esta encaminhar as estruturas curricular e departamental ao órgão competente deste Conselho, para a devida autenticação.

São Paulo, 08 de dezembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice Presidente no exercício
da Presidência - CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente